



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações - **Setor de Contratos**

CONTRATO nº 28/2016

LOCADORA: ALICE HARUMI ONO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Cido Franco nº 315, esquina com a Rua Victor Breithaupt – Jardim Maria Paula – Rio Grande da Serra/SP, para instalação da Casa Abrigo, para atender a Secretaria de Cidadania e Ação Social.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 15.000,00

INTERESSADA: Secretaria de Cidadania e Ação Social

PROCESSO nº: 1.642/2016

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, e artigo 26 da Lei 8.666/93.

PRAZO: 06 meses

Pelo presente instrumento particular doravante denominado **LOCATÁRIA**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 22.149.129-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 147.294.068/77, e de outro lado, denominado **LOCADORA**, Sr.^a **ALICE HARUMI ONO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.358.569 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 056.287.548/46 neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA SÃO VICENTE S/S LTDA.**, sediada na Rua Prefeito Carlos José Carlson, nº 226, cj. 01, Centro, Rio Grande da Serra/SP, por seu sócio **NILTON CARLOS DE PAULA**, brasileiro, casado, gestor de negócios, portador do RG. nº 17.724.595-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 131.618.248/73, neste ato têm entre si, justo e contratado as seguintes cláusulas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações - **Setor de Contratos**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel, localizado na Rua Prefeito Cido Franco nº 315, esquina com a Rua Victor Breithaupt – Jardim Maria Paula – Rio Grande da Serra/SP, para instalação da Casa Abrigo, para atender a Secretaria de Cidadania e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, com início em 18 de Outubro de 2016 e término em 17 de Abril de 2017, podendo caso seja necessário, ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei de Inquilinato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3. Em caso de prorrogação do presente instrumento a **LOCATÁRIA** deverá informar por escrito seu interesse, com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

4. Decorrido o prazo mencionado na cláusula segunda, e não havendo manifestação da parte, a **LOCATÁRIA** deverá restituir o imóvel nas condições em que o recebeu na época da assinatura do contrato, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, ou por modificações autorizadas pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5. A **LOCATÁRIA** poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, de acordo com sua conveniência administrativa, desde que motivado o ato, cientificando a **LOCADORA**, 30 (trinta) dias antes do distrato, não havendo qualquer cobrança de multa ou sanção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Departamento de Licitações - **Setor de Contratos**

5.1. – A ocorrência de causas previstas no artigo 77, da Lei 8.666/93, dará ensejo à rescisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6. Fica estipulado que a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais**, no valor **estimado global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

6.1. A importância será paga diretamente pelo Departamento da Tesouraria, onde a **LOCADORA** deverá apresentar recibo.

6.2. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7. Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor locatício poderá ser reajustado, pelo índice oficial de variação do IGP-M/FGV, ou, outro índice oficial aplicável ao reajuste dos aluguéis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E CONTAS DE CONSUMO

8. O consumo de abastecimento de água, energia elétrica, tributos e os encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, sendo que o não pagamento acarretará a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E OBRAS

9. Todas as obras que importem na segurança do imóvel e do bom funcionamento elétrico e hidráulico ficam sob a responsabilidade da **LOCADORA** devendo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações - **Setor de Contratos**

LOCATÁRIA manter o imóvel em perfeitas condições de uso. Qualquer reforma das instalações deverá ser autorizada pela proprietária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO, CESSÃO OU EMPRÉSTIMO

10. Não é permitida a sublocação, cessão ou empréstimo parcial ou total, a qualquer título, sem prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, ficando assegurada a **LOCATÁRIA** a utilização do imóvel locado aos seus Departamentos, bem como as entidades Assistenciais a ela vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA- DA VISTORIA DO IMÓVEL

11. Fica facultado desde já que a **LOCADORA** poderá vistoriar o imóvel, desde que comunique previamente a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta de verbas do orçamento vigente no que couber, onerando orçamentos futuros: Dotação Orçamentária nº 08.122.0008.2014 – Categoria Econômica nº 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria de Cidadania e Ação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13. Fazem parte integrante do presente contrato, todos os atos administrativos contidos no Processo Administrativo nº 1.642/2016, vinculando os efeitos, validade e eficácia ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações - **Setor de Contratos**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTO JURÍDICO

14. O presente contrato será regido pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e a Lei do Inquilinato, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

15. Para quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento fica eleito o Foro Distrital de rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Rio Grande da Serra, 18 de Outubro de 2016.

PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA

PREFEITO

IMOBILIÁRIA SÃO VICENTE S/S LTDA

NILTON CARLOS DE PAULA

TESTEMUNHAS:

1)

2)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações - **Setor de Contratos**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra

Contratada: ALICE HARUMI ONO

Contrato n.º: 28/2016

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Cido Franco nº 315, esquina com a Rua Victor Breithaupt – Jardim Maria Paula – Rio Grande da Serra/SP, para instalação da Casa Abrigo, para atender a Secretaria de Cidadania e Ação Social.

Advogado(a): Carla Maria Rodinick Carvalho Manfré

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Departamento de Licitações - **Setor de Contratos**

Rio Grande da Serra, 18 de Outubro de 2016.

PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA

Nome e cargo: Luis Gabriel Fernandes da Silveira - Prefeito

E-mail institucional: prefeito.rgs@gmail.com

E-mail pessoal: gabriel.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

ALICE HARUMI ONO

Nome e cargo: NILTON CARLOS DE PAULA – Representante da Imobiliária

E-mail institucional: imobsaovicente@uol.com.br

E-mail pessoal: imobsaovicente@uol.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações - **Setor de Contratos**

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

CONTRATADA: Alice Harumi Ono

CONTRATO Nº 28/2016

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Cido Franco nº 315, esquina com a Rua Victor Breithaupt – Jardim Maria Paula – Rio Grande da Serra/SP, para instalação da Casa Abrigo, para atender a Secretaria de Cidadania e Ação Social.

Nome	LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA
Cargo	PREFEITO
RG nº	22.149.129-6 SSP/SP
Endereço	Rua Prefeito Carlos José Carlson nº 45, Centro Rio Grande da Serra – SP.
Telefone	(11) 4821-4821
E-mail	prefeito.rgs@gmail.com

Luis Gabriel Fernandes da Silveira

Prefeito

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CARLA MARIA RODINICK CARVALHO MANFRÉ
Cargo	Assessora Jurídica
Endereço Comercial do Órgão/ Setor	Av. Dom Pedro I nº 10
Telefone e fax	(11) 4820-3366
E-mail	pregao.pmrqs@gmail.com

Rio Grande da Serra, 18 de Outubro de 2016.

Carla Maria Rodinick Carvalho Manfré

Assessora Jurídica